

Pedido de Cotação N° 013/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais em grupo para os estagiários do programa Dual da sede da AGEVAP.

Referência: Processo 00001.000270/2021.

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais em grupo para os estagiários do programa Dual da sede da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 04/03/2022 para o e-mail aux1.contabilidade@agevap.org.br e diego.chagas@agevap.org.br ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP, localizada à Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1-A, Manejo, Resende/RJ, de segunda à sexta, entre 9h e 17h.

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO I – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de



documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo II, em papel timbrado da proponente.
- 3.1.9. Declaração de que não está inscrito no CAFIMP, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da pessoa jurídica.



3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada pelo pedido de cotação e seus anexos, sendo o termo de contrato dispensado e substituído pela apólice.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por item contratado é de R\$ 24,03 (vinte e quatro reais e três centavos) por vida/mês, conforme coleta de preço de mercado realizada em consonância com o termo de referência da presente contratação.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.



6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 060/2019 e Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Diego Chagas dos Santos

Especialista Administrativo



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL				
Dados Principais do Fornecedor				
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário por vida/mês
1	Contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais em grupo para os estagiários do programa Dual da sede da AGEVAP	-	5	R\$ 24,03
TOTAL				R\$
Endereço de Entrega/Prestação			Validade da Proposta:	
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax:(24) 3355-8389				
Observação				
Assinatura/Carimbo				



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 013/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002). Declara, ainda, não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais em grupo para os estagiários do programa Dual da sede da AGEVAP.

Referência: Seguro contra acidentes pessoais

Resende/RJ, 23 de fevereiro de 2022



ÍNDICE

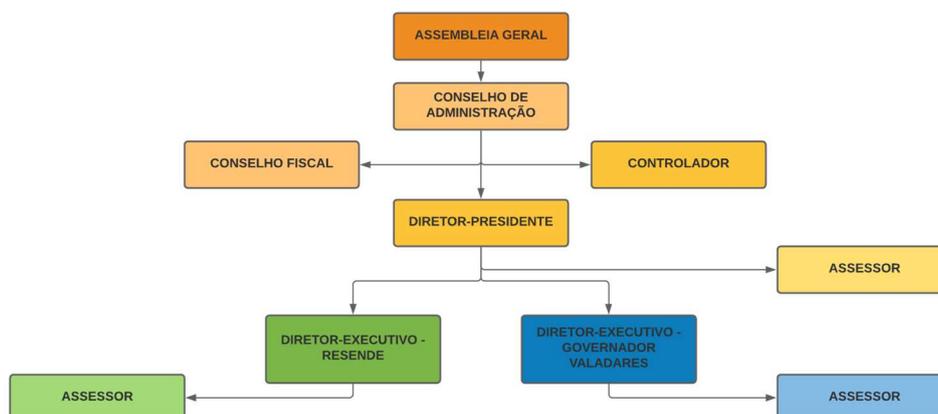
1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. DO OBJETO	5
3. DA JUSTIFICATIVA	5
4. DAS DEFINIÇÕES	5
5. DA ESPECIFICAÇÃO	5
6. DA FORMA DE ATENDIMENTO	6
7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	7
8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	7
9. DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10. DO PAGAMENTO	9
11. DO ACOMPANHAMENTO	9
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10



1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UD's) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada



em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	28/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/08/2028
IGAM DO1 a DO8 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025



2. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as especificações para contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do programa Dual da sede da AGEVAP.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal n.º 11.788/2008 que trata sobre estágios de estudantes e seu Capítulo III da parte concedente, inciso IV que trata da contratação de seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado;

Considerando a contratação de estagiários, sem a intervenção de agente de integração, através de convênios firmados entre a AGEVAP e instituições de ensino diversas;

Faz-se necessária a contratação pela AGEVAP, de empresa especializada com a finalidade de operacionalizar o seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.4. CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora de serviço especializado.

4.5. CONTRATANTE: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

- Previsão estimada de vidas: 05 (cinco).



- Seguro para acidentes pessoais: cobertura para invalidez total, ou parcial por acidente - R\$ 16.500,00 (para cada estagiário(a)).

A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 e 59 anos.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer Estado da federação.

A CONTRATADA possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na AGEVAP.

A CONTRATADA também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

6. DA FORMA DE ATENDIMENTO

A prestação do serviço será comprovada através de relatório mensal enviado junto da fatura comprovando a periodicidade da cobertura e caso necessário será solicitado a CONTRATADA certificados individuais do seguro para cada estagiário.

A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia das apólices de todo os segurados; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do benefício, nome do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, em conformidade com a legislação vigente à CONTRATANTE.

A CONTRATADA disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE,



com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da apólice de seguro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A seleção será feita em conformidade com os termos da Resolução INEA nº160/2018 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em plena validade;

A proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sem ocorrências de pendência

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ.



A empresa deverá encaminhar após recebimento da proposta e conforme solicitação da CONTRATANTE, a documentação abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A – da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, em papel timbrado da proponente.
- Qualificação técnica, através do Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- Qualificação econômico-financeira, através de Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



10. DO PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal do seguro, sempre mensal (mês-contratual), deverá ser efetuado após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) e aprovada(s) pela AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e das certidões estaduais e municipais, emitidas na data de recebimento.

O valor do pagamento será calculado de acordo com a quantidade de vidas a ser informada pela AGEVAP, atualizada no mês de referência, podendo sofrer aumento ou diminuição, conforme necessidade, até o limite previsto de 15 (quinze vidas).

Nos casos de necessidade de alteração e/ou cancelamento de nota fiscal ou boleto os mesmos deverão ser realizados sem cobranças extras a **CONTRATADA**.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços.

11. DO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação;



11.1 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

12.2 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

Resende/RJ, 23 de fevereiro de 2022

(assinado digitalmente)

Diego Chagas dos Santos

Especialista Administrativo

(assinado digitalmente)

Giovana Cândido Chagas

Gerente Administrativa

